



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
PROCESSO SEI Nº 18501.000613/2024.47

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**,

publicada no DOE/RR nº 4645 de 22 de março de 2024, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços;

E de outro lado, a empresa **E. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** (nome fantasia: **E&R COM. E SERVIÇOS**),

licitação supramencionada, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **EDSONALDO ALVES DE OLIVEIRA**,

doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, da **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ord.	Empresa
1	E. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima, conforme as seguintes especificações:

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO Nº 35	PAR	4,00	R\$ 72,00	R\$ 288,00
2	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO Nº 36	PAR	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
3	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO Nº 37	PAR	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
4	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO Nº 38	PAR	8,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00
5	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO Nº 40	PAR	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
6	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO Nº 41	PAR	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
7	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO Nº 42	PAR	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
8	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 35	PAR	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
9	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 36	PAR	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
10	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 37	PAR	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
11	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 38	PAR	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
12	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 40	PAR	4,00	R\$ 41,00	R\$ 164,00
13	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 41	PAR	4,00	R\$ 41,00	R\$ 164,00
14	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 42	PAR	4,00	R\$ 41,00	R\$ 164,00
15	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO Nº 43	PAR	4,00	R\$ 41,00	R\$ 164,00
16	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 35	PAR	6,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00
17	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 36	PAR	3,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
18	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 37	PAR	7,00	R\$ 193,00	R\$ 1.351,00

19	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 38	PAR	8,00	R\$ 183,50	R\$ 1.468,00
20	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 39	PAR	3,00	R\$ 191,00	R\$ 573,00
21	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 40	PAR	4,00	R\$ 198,00	R\$ 792,00
22	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 41	PAR	4,00	R\$ 211,50	R\$ 846,00
23	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 42	PAR	3,00	R\$ 194,50	R\$ 583,50
24	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO Nº 43	PAR	4,00	R\$ 218,00	R\$ 872,00
25	Bota de Segurança (Botina tipo B) - TAMANHO Nº 40	PAR	4,00	R\$ 142,00	R\$ 568,00
26	Bota de Segurança (Botina tipo B) - TAMANHO Nº 42	PAR	4,00	R\$ 191,00	R\$ 764,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 11.361,50 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 11.361,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, após a emissão de nota de empenho de despesa;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

Boa Vista/RR, 05 de maio de 2025.

(Assinatura eletrônica)

MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente/CODESAIMA
Órgão Gerenciador

(Assinatura eletrônica)

EDSONALDO ALVES DE OLIVEIRA
E. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Licitante Vencedora



Documento assinado eletronicamente por **Edsonaldo Alves De Oliveira, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 15:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 06/05/2025, às 13:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17322669** e o código CRC **D22DA82A**.
